



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Alerta Epidemiológico de COVID-19 (Janeiro/2022), contido no Ofício 001 (0836869);

R E S O L V E:

Artigo 1º - DETERMINAR a suspensão das atividades práticas presenciais, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, pertinentes as áreas de ensino, pesquisa e extensão, excluindo-se àquelas consideradas essenciais em cada área, que deverão ser definidas pelos respectivos conselhos.

Artigo 2º - DETERMINAR que as atividades administrativas sejam realizadas de modo presencial e restrito, no prazo acima especificado, dentro de cada especialidade, devendo-se utilizar o sistema de escala rotativa, que possam garantir o atendimento básico em cada setor, complementadas pelo trabalho em *home office*.

Artigo 3º - DETERMINAR que o Comitê Interno de Enfrentamento ao Surto Epidemiológico de Coronavírus, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, desenvolvam atividades de orientação e sensibilização das práticas preventivas e cuidados na Covid-19, mantendo em funcionamento o posto de testagem e vacinação localizados no Campus/CAIS, dispostos para a comunidade universitária.

Artigo 4º - DETERMINAR à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROADM a adoção de medidas cabíveis em relação a convênios e contratos de serviços, locações e congêneres, durante o período de suspensão temporária das atividades.

Artigo 5º - DETERMINAR a suspensão temporária de realização de todo e qualquer tipo de atividades presenciais que promovam aglomerações no âmbito da Universidade.

Artigo 6º - DETERMINAR que, não obstante, deverão ser preservados os serviços e atividades considerados essenciais.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE
Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 14/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0837153** e o código CRC **E90714FA**.
